



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 042/2018

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS,
DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA
NA COPA DO MUNDO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vasco Navarro Rodrigues Caldas, Prefeito Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma da Lei, etc...

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

Considerando que o horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento: e

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem prejuízo das atividades a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, durante os jogos da seleção brasileira na copa do mundo 2018, nos seguintes termos:

I – Para os dias em que os jogos da seleção brasileira de futebol se realizarem na parte da manhã, o expediente terá início às 12:00 horas.

II- Para os dias em que os jogos da seleção brasileira de futebol se realizarem na parte da tarde, o expediente será até as 14:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão comparecer ao seu local de trabalho na hora determinada.

§ Único - O não comparecimento nas horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, como hospitais, consultas e exames deverão funcionar com escalas, para que o usuário, não seja prejudicado.

Art. 4º - Caberá as autoridades competentes de cada secretaria Municipal, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de educação, definir se haverá funcionamento nas Escolas Municipais e na Creche Municipal. Como também se, em caso de suspensão das aulas, se serão repostas ou não, devido ao seguimento do calendário escolar.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Eugénópolis, 04 de junho de 2018.

VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS
Prefeito Municipal de Eugénópolis